



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

CONTRATO DE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA A ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **A ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.842.559/0001-52, com sede na Avenida presidente Vargas, 1.105, Bairro Santo Amaro, em Campo Grande MS, neste ato representada por LAURO XAVIER DE OLIVEIRA, portador do RG nº 151.084 SSP/MS e do CPF nº 285.085.301-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção dos equipamentos de combate a incêndio do **CONTRATANTE**, conforme as especificações constantes dos Anexos I ao III do Edital do Pregão Presencial nº 03/2015 e na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto 2000, por meio do Processo Eletrônico TRT nº 1740/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 03/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir

I - A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, deste Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Não será mantido o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º A CONTRATADA, mesmo que não seja domiciliada em Campo Grande-MS, deverá possuir representante técnico local, com conhecimento e capacitação técnica para a manutenção dos equipamentos objeto deste contrato e também para tratar pessoalmente dos detalhes referentes à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.17 (Manutenção e conservação de máquinas) e 3.3.9.0.30.04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

(Gás e Outros Materiais), conforme Notas de Empenho nº 2015NE001138 e nº 2015NE001139, emitidas em 22.7.2015.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços em Campo Grande - MS. No entanto, através de e-mail ou telefone, ela deverá gerenciar a validade das recargas, vencimento das manutenções e a localização de todos os extintores dos prédios do TRT no Estado de Mato Grosso do Sul (MS). A CONTRATADA será responsável pela manutenção de todos os extintores e mangueiras de hidrantes do TRT24 nas unidades prediais do Estado.

§ 1º A CONTRATADA deverá efetuar a retirada e a entrega dos extintores e mangueiras nos seguintes endereços da Capital, conforme indicação da Fiscalização:

I - edifício-sede do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);

II - edifício situado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418 e anexos;

III - edifício onde funcionam as Varas do Trabalho, situado na Rua João Pedro de Souza nº 1.025 e anexos;

IV - demais imóveis que venham a ser construídos, adquiridos, locados ou utilizados pelo CONTRATANTE na cidade de Campo Grande – MS, ao longo da vigência do contrato.

§ 2º No caso dos extintores e mangueiras dos imóveis da Capital, a CONTRATADA deverá retirar e devolver cada extintor exatamente no mesmo local onde se encontra.

§ 3º Para os extintores e mangueiras localizados nos imóveis do interior do Estado (quadro de unidades abaixo), a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável administrativo (Diretor de Secretaria da Vara ou Fórum) de cada localidade que envie os extintores à sede em Campo Grande..

I – Antes da retirada dos extintores ou mangueiras das localidades do interior do Estado, deve-se primeiro disponibilizar novos equipamentos (extintores ou mangueiras), de igual ou superior quantidade e capacidade de combate a incêndio, no endereço constante no inciso I do § 1º desta Cláusula, de tal modo que a localidade não fique sem extintores em condições de utilização

II - No prédio sede do CONTRATANTE, há extintores de reserva técnica destinados para esta finalidade.

III - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada, no edifício-sede do CONTRATANTE, os equipamentos submetidos à manutenção, devidamente embalados em papelão e fita adesiva ou cinta nylon com um papel impresso em folha A4 e letras grandes, identificando o destino (cidade / local / setor)

IV - Caberá ao CONTRATANTE fazer o transporte dos extintores e mangueiras do Interior à Capital e vice-versa.

V - É de responsabilidade da CONTRATADA a cobrança diligente do envio dos equipamentos à Capital. Se ainda houver dificuldade no recebimento dos extintores e mangueiras do Interior, a CONTRATADA deverá informar o fiscal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

§ 4º Para realização de quaisquer serviços junto ao CONTRATANTE, os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa.

§ 10 A CONTRATADA deverá catalogar e etiquetar todos os equipamentos extintores, hidrantes e abrigos de mangueiras com numeração em ordem crescente na forma exemplificativa "TRT EXT 0001", "TRT EXT 0002" e assim por diante (inscrição sem as aspas).

I - A etiqueta deverá ter fonte com tamanho entre 8 e 10mm, na cor branca, com fundo azul-ciano ou azure (CMYK 100, 50, 0, 0 / RGB 0, 127, 255). Deverá ser de material plástico ou lona extra-flexível à prova de intempéries. O adesivo deverá resistir à chuva. A etiqueta deverá ser fixada próximo do decalque com a informação de recarga.

II - A etiquetagem será feita à medida que os extintores forem sendo recarregados e as mangueiras testadas.

§ 11 A CONTRATADA deverá elaborar uma lista dos extintores e mangueiras etiquetados em forma de planilha eletrônica editável (Excel ou similar) com identificação do tipo, local no prédio, setor ou localidade, tombamento do TRT (quando aplicável), data da última recarga/intervenção e data de vencimento. A fiscalização poderá determinar a forma da planilha e local de arquivamento na Internet, bem como solicitar a inclusão de outras informações

§ 12 Junto com a nota fiscal, todos os serviços deverão ser discriminados em tabela eletrônica, indicando o código da etiqueta.

§ 13 Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e procedimentos aplicáveis, bem como dispor de todos os materiais e ferramentais necessários.

I - Entre as normas técnicas aplicáveis, a serem observadas pela CONTRATADA, destaca-se em especial as Portarias nº 5, de 5 de janeiro de 2011; nº 206, de 16 de maio de 2011; nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, com manutenção dos extintores de acordo com as normas da ABNT (NBR 12962, entre outras).

§ 14 Das unidades do TRT da 24ª Região:

Unidade	Endereço / Telefone
Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1804
Antiga Sede e Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1897
Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Rui Barbosa nº 1.535, Vila Glória, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1899
Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet de Campo Grande	Rua João Pedro de Souza nº 1.025, Jardim Monte Líbano, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1905 Rua João Pedro de Souza nº 991, Jardim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

	Monte Líbano, Campo Grande – MS
Fórum Trabalhista Doutor Lauro Machado de Souza de Dourados	Rua Visconde de Taunay nº 250, Jardim Londrina, Dourados - MS / Telefone: (67) 2108-1859
Fórum Trabalhista Stênio Congro de Três Lagoas	Av. Clodoaldo Garcia nº 350, Santos Dumont, Três Lagoas - MS / Telefone: (67) 2105-9601
Vara do Trabalho de Amambai	Rua Benjamin Constant nº 929, Centro, Amambai - MS / Telefone: (67) 3481-2030
Vara do Trabalho de Aquidauana	Rua Luis da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova, Aquidauana - MS / Telefone: (67) 3241-4252
Vara do Trabalho de Bataguassu	Avenida Campo Grande esquina com Rua Odorrilho Ferreira, Centro, Bataguassu - MS / Telefone: (67) 3541-3573
Vara do Trabalho de Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis, Cassilândia - MS / Telefone: (67) 3596-6222
Vara do Trabalho de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, Centro, Corumbá - MS / Telefone: (67) 3231-3977
Vara do Trabalho de Coxim	Rua João Pessoa nº 247, Centro, Coxim - MS / Telefone: (67) 3291-1476
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1295, Centro, Fátima do Sul - MS / Telefone: (67) 3467-1220
Vara do Trabalho de Jardim	Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305, Centro / Telefone: (67) 3251-2225
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Avenida Castelo Branco nº 219, Centro, Mundo Novo - MS / Telefone: (67) 3474-1747
Vara do Trabalho de Naviraí	Avenida Caarapó nº 788, Centro, Naviraí - MS / Telefone: (67) 3461-0016
Vara do Trabalho de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1249, Vila Operária, Nova Andradina - MS / Telefone: (67) 3441-2133
Vara do Trabalho de Paranaíba	Rua José Robalino da Silva nº 130, Jardim Santa Mônica, Paranaíba - MS / Telefone: (67) 3503-1107
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº 183, Vila Reno, Ponta Porã - MS / Telefone: (67) 3431-4911





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rua Professora Etelvina Vasconcelos, lote 02D3B-1, Quadra 158, Centro, Rio Brilhante - MS / Telefone: (67) 3452-2025
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Avenida Castelo Branco nº 473, Centro, São Gabriel do Oeste - MS / Telefone: (67) 3295-4887
Posto Avançado de Chapadão do Sul	Avenida Goiás nº 951, Centro, Chapadão do Sul - MS / Telefone: (67) 3562-2753
Posto Avançado de Maracajú	Rua Francisco Marcondes nº 381 (antiga Rua Rio Branco), Centro, Maracajú - MS / Telefone: (67) 3454-7976
Posto Avançado de Sidrolândia	Rua São Paulo nº 1150 – Centro, Sidrolândia - MS / Telefone: (67) 3272-2441
Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo	Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.681, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS / Telefone: (67) 3238-1758
Posto Avançado de Costa Rica	Rua Ambrosina P. Coelho esquina com Rua José P. da Silva s/nº, Centro, Costa Rica - MS / Telefone: (67) 3247-3014

CLÁUSULA 7ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 17.496,61 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**.

§ 1º Os valores contratados são:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
Item	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	unid.	Recarga de extintor de incêndio de CO2, com capacidade de 6 quilos, incluindo etiquetação e limpeza.	56,44	5.644,00
02	50	unid.	Recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, com capacidade de 10 litros, incluindo etiquetação e limpeza.	22,08	1.104,00
03	100	unid.	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, com capacidade de 4 quilos, incluindo etiquetação e limpeza.	24,54	2.454,00
04	10	unid.	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, com capacidade de 6 quilos, incluindo etiquetação e limpeza.	31,08	310,80
05	26	unid.	Teste hidrostático de cilindro de água pressurizada, com capacidade de 10 litros, incluindo pintura.	9,81	255,06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

06	15	unid.	Teste hidrostático de cilindro de pó químico, com capacidade de 4 quilos, incluindo pintura.	9,81	147,15
07	5	unid.	Teste hidrostático de cilindro de pó químico, com capacidade de 6 quilos, incluindo pintura.	9,81	49,05
08	40	unid.	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de CO2, com capacidade de 6KG, incluindo pintura.	9,81	392,40
09	60	unid.	Teste de pressão hidrostática nas mangueiras dos hidrantes.	39,26	2.355,60
10	60	unid.	Teste de estanqueidade nas mangueiras dos hidrantes (secagem interna com aplicação de talco secante).	29,45	1.767,00
11	30	unid.	Serviços de empatação por ponta e união nas mangueiras.	15,70	471,00
12	50	unid.	Serviço de repintura do equipamento extintor (independente do tamanho de cilindro).	12,27	613,50
TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					15.563,56
PEÇAS - EXTINTORES CO2 de 6 QUILOS					
Item	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	10	un	Válvula	36,81	368,10
14	10	un	Mangueira	27,48	274,80
15	10	un	Difusor	6,87	68,70
16	10	un	Punho	5,39	53,90
17	10	un	Cinta	4,90	49,00
18	10	un	Sifão alumínio	14,72	147,20
19	10	un	Trava	1,96	19,60
20	10	un	Correntinha	1,96	19,60
21	10	un	Conjunto apag	2,45	24,50
PEÇAS - EXTINTORES PQS de 1, 4 e 6 QUILOS e AP de 10 LITROS					
Item	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	15	un	Anel de vedação	1,47	22,05
23	15	un	Manômetro	5,39	80,85
24	15	un	Válvula	23,56	353,40
25	15	un	Mangueira	11,45	171,75
26	15	un	Suporte do sifão	5,89	88,35
27	15	un	Sifão fino	4,90	73,50
28	15	un	Sifão grosso	5,89	88,35
29	15	un	Trava	1,96	29,40
VALOR TOAL ESTIMADO DE PEÇAS				1.933,05	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO				17.496,61	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

§ 2º A nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá ser emitida uma vez por mês, contemplando todos os serviços efetivamente realizados no período, devidamente discriminados. O pagamento correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA e que deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade.

§ 3º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 5º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 7º As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 8ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os valores referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

§ 2º Poderá haver reajustamento anual dos preços, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ela editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se, além de observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, a:

I - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos no Anexo I do edital e neste instrumento;

II – não subcontratar e/ou subempreitar o objeto desta contratação;

III – disponibilizar um telefone e endereço de e-mail para solicitar dos serviços;

IV – informar imediata e formalmente, por escrito, ao CONTRATANTE, quaisquer alterações de endereço, telefone, endereço de e-mail ou da substituição do representante local;

V – encaminhar o recibo da nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

VI - manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I do edital e neste contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, a observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, além de:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições constantes na cláusula 7ª, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;

III - fiscalizar, por meio de servidor denominado fiscal do contrato, a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 2% (dois por cento) do valor referente ao objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do (no termo de referência não há menção a partir de quando se contará o prazo), limitada a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis

§ 1º A inexecução, total ou parcial, do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 3º Ocorrendo atraso na entrega e prestação dos serviços, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedidos prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

CLÁUSULA 13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 14 - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula 12 deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 18 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.740/2015
Pregão Presencial nº 03/2015
Contrato nº 24/2015

CLÁUSULA 19 – DO FORO

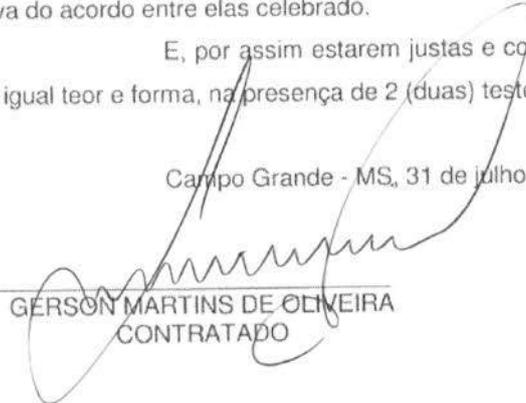
Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

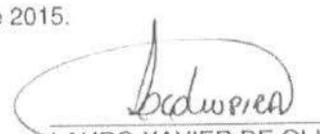
CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

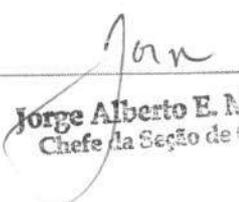
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 31 de julho de 2015.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATADO


LAURO XAVIER DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos


Renom Ryzien de Oliveira
CPF: 016.997.241-05



DF. Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993. Contratado: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Valor: R\$ 10.564,00 (dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Declaração: Wagner Azevedo da Silva, Diretor-Geral, em 27/7/2015. Ratificação: Brasílio Santos Ramos, Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 10ª Região, em 27/7/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2015

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação predial, jardinagem e ascensorista nas dependências internas e externas do TRT da 11ª Região, adjudicada em favor da empresa DIEGO DE S. ANDRADE - ME (CONSERVAM - COMÉRCIO & SERVIÇO DA AMAZÔNIA), CNPJ: 08.972.386/0001-05, no valor global anual de R\$ 4.179.944,56.

MARIA DAS GRAÇAS DE ALECRIM MARINHO

(SIDEAC - 30/07/2015) 080002-00011-2015NE000047

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 4707/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Oi Móvel S/A. Objeto: alterar a denominação social da Contratada constante do preâmbulo do contrato para Oi Móvel S.A., suprimir a obrigação específica de troca de aparelhos; além de prorrogar o período de vigência do contrato por mais quatro meses, no período de 28-7-2015 a 27-11-2015. Data da assinatura: 27-7-2015. Pelo Contratante: Paulo César Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Ivanilde Rosa Bezerra, Executiva de Negócios, e Michele Fernandes Borges, Executiva de Negócios.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6403/2015-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna pública que julgou vencedoras, no Pregão nº 6403/2015-A, as empresas: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP para os lotes nºs 1, 3, 4, 6, 7, 9, 12 e 16; e DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA - EPP para os lotes nºs 2, 5, 8, 10, 11, 13, 14 e 15.

Florianópolis, 29 de julho de 2015.
JAIRO OSVALDO AURAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 2197/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A. Objeto: contratação de serviço de suporte técnico, atualização e upgrade e instalação do software Módulo Risk Manager, operação assistida, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do edital Pregão Eletrônico nº 57/14, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, onde este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região figura como coparticipante aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n. 40/2014-A. Vigência: da data da sua assinatura após o recebimento definitivo. Assinada: 29/07/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001, Naturezas da Despesa: 3390.35.04 e 3390.39.08, notas de Empenho nº 2015NE001007 e 2015NE001006, ambas de 6/7/2015, valor total do contrato é de R\$ 43.400,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Amônio Carlos de Souza Rangel.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo Digital N. 1843/2015

O TRT-14ª Região torna pública, o Registro de Preços referente à Ata nº 13/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 24/2015, visando a futura e eventual contratação para fornecimento de bens permanentes (Refrigerador, bebedouro, fogões etc), para atender as necessidades deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Fornecedora: TEIA GLOBAL COM. ATACADISTA DE EQUIP. ELETROELETRÔNICOS LTDA. correspondendo o valor unitário do lote 6 de R\$ 1.468,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Assinada: 29/07/2015. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015073100150

Processo Eletrônico Nº 1971/2015

O TRT-14ª Região torna pública, o Registro de Preços referente à Ata nº 14/2015, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e materiais gráficos (insumos) para serem utilizados em equipamentos gráficos, instalados no Núcleo de Serviços Gráficos deste Tribunal, conforme Pregão Eletrônico nº 22/15, proposta e Termo de Referência. Fornecedora: LORIGRAF LESTE TINTAS ESPECIAIS LTDA, correspondendo o valor total do lote 1 de R\$ 2.870,02. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Assinada: 29/07/2015. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

Processo Eletrônico Nº 1724/2015

O TRT-14ª Região torna pública, o Registro de Preços referente à Ata nº 17/2015, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cofre eletrônico, conforme Pregão Eletrônico nº 25/2015. Fornecedora: INCOMES DE MÁQUINAS LTDA, correspondendo o valor unitário do lote 2 de R\$ 4.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Assinada: 23/07/2015. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho, 30 de julho de 2015.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0395/2013. Convênio nº 09/2013. Espécie: II TA. Partes: TRF, Município de Bananal e Câmara Municipal de Bananal. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, de 13/08/2015 até 12/08/2016. Fundamento: Lei nº 8666/1993, art. 57, II. Assinam: pelo TRF, Lorival Ferreira dos Santos, pelo Município, Mirian Ferreira de Oliveira Bruno e, pela Câmara, Robson do Amaral Rodrigues. Data: 30/06/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 8691/2014. LOCADOR: DANIEL JEAN LAPERCHE. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 083/2014. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSI NATURA: 29/07/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2015 - UASG 080022

Nº Processo: 1.751/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para o TRT da 19ª Região. Total de Itens Licitados: 00112. Edital: 31/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ HENRIQUE ALVES SALVADOR
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/07/2015) 080022-00001-2015NE000027

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 012/2012, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Oi Móvel S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (30/05/2015 a 29/08/2015). ASSINATURA: 25/05/2015. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante e, Ivanilde Rosa Bezerra e Michele Fernandes Borges, Procuradoras, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EDITAL Nº 3, DE 30 DE JULHO DE 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XXI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no Capítulo 3 do Edital de Abertura, comunica que será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursofccc.org.br) e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho o Edital nº 03/2015 - Inscrições preliminares. A informação constará, ainda, no site do TRT da 23ª Região (www.trt23.jus.br).

Des. EDSON BUENO DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico TRT nº 1740/2015. Contrato TRT 24º nº 24/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: A Ant Chamas Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. ME, CNPJ nº 26.842.559/0001-52. Objeto: prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de combate a incêndio. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 17.496,61. Licitação: Pregão Presencial nº 3/2015. Notas de empenho: 2015NE001138 e 1139. Nds 33903717 e 33903004, PT 02.122.0571.4256.0054. Data assinatura: 31.7.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Lauro Xavier de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 1.101/2013. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Super Estágios Ltda. - ME., CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo de 2 (duas) vagas de estagiários de nível superior no contrato de prestação de serviços para intermediar a realização de estágio remunerado. Vigência: 1º 8/2015 a 31/7/2016. Valor global: R\$ 96.632,88. PTRÉS 085252. ND 3.390.39.25. Nota de Empenho: 2015NE001143. Fundamento Legal: artigos 57, II, art. 65, I, e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 27.7.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Poliana Modenesi Ferraz.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 30/2015

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 30/2015 (processo elet 1686/2015 aquisição de servidores de rede do tipo torre), sagraram-se vencedoras as empresas: 1) Info 2001 Ltda me, para o item 01, no valor total de R\$8.399,00; 2) Texas Informática e produtos Ltda, para o item 02, no valor total de R\$ 30.000,00. O valor global da operação é da ordem de R\$ 38.399,00.

Campo Grande-MS, 30 de julho de 2015.
CARLOS ALBERTO BARLEIRA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/07/2015) 080026-00001-2015NE000064

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2015 - UASG 090037

Nº Processo: 5366820154018003 - Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para o refeitório localizado na Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 31/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infaero II MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

JULIA PITTELKOW ALBUQUERQUE MONTES
Técnica Judiciária

(SIDEAC - 30/07/2015) 090037-00001-2015NE000020

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PAe/Sei nº 00054126320154018004. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia. CONTRATADA: Caldas Service Ltda-ME, CNPJ nº 08872024/0001-42. OBJETO: Prestação emergencial de serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva em equipamentos que compõem a central de ar-condicionados da Subseção Judiciária de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.